



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 57/2022

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e através de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 6% (seis por cento), das despesas autorizadas na Lei Municipal nº 1.683, de 24 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Para suportar os créditos autorizados no “caput” deste artigo, serão utilizados os recursos originados da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no artigo anterior, poderá o Executivo Municipal incluir nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Municipal nº 1.683, de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Igaratinga, 08 de novembro de 2022.

Jean Cristie Camargos
Presidente da Câmara